



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º13

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS
DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE
E UM. -----

----- Aos **vinete e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.--

----- Eram **dez horas**, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi **aprovada por unanimidade**.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: ALTERAÇÃO DE MURO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido em nome de **Maria Luísa Castel-Branco Cabral Barata** refere-se à alteração de um muro confinante com a Rua de Pavia, em Mora. O prédio urbano delimitado pelo muro em causa, a que corresponde o artigo urbano 2801, faz gaveto com a referida rua e o Terreiro da Misericórdia. -----

A proposta visa a abertura de um vão para acesso automóvel / estacionamento

ao interior do logradouro, pese embora já exista uma entrada comum para o logradouro a alguns metros do acesso proposto. Da análise dos elementos do processo suscitaram-se algumas questões expostas na Comunicação Interna de 17/05/2021. As duas primeiras foram objeto de parecer jurídico em 27/05/2021, que conclui que: -----

1 - A suspensão de procedimentos decorrente da publicação do Aviso (extrato) n.º 4899/2021 em 17/03/2021 na 2.ª série do Diário da República, que deu início à discussão pública da revisão do Plano Diretor Municipal, não se aplica à operação em apreço, porquanto tem objeto obras de alteração de edificação já existente. Deve assim considerar-se que o procedimento não ficou suspenso. -----

2 - Pese embora a edificação esteja constituída em regime de propriedade horizontal, não será necessária a autorização dos restantes condóminos, uma vez que, após análise do respetivo processo, se confirmou que o muro em causa não constituirá parte comum do edifício. -----

A última questão prendia-se com as características da própria operação. Assim, verifica-se que, para efetuar o acesso automóvel ao interior do logradouro, a requerente propõe alterar a configuração do passeio e as suas cotas, de modo a que a entrada de automóveis seja feita de nível. Adicionalmente, refere-se que se trata de um passeio estreito e com alguma inclinação. Assim, para além de se suscitarem desde logo dúvidas sobre a legitimidade para a execução da intervenção em causa na via pública, colocam-se reservas sobre a compatibilidade com os pressupostos e critérios do município para a gestão do espaço público / circulação pedonal. Entende-se que a alteração das cotas do passeio, com a execução de rampas, prejudicaria dessa forma as condições de acessibilidade e mobilidade pedonal, o que não se afigura adequado nem compatível

com as regras de acessibilidade. -----

Cumpra ainda informar que poderá a pretensão suscitar questões de segurança rodoviária (a entrada e saída de veículos poderá não cumprir as condições de visibilidade desejáveis) ou mesmo de cariz estético (dada a proximidade do portão / acesso já referido). -----

Submete-se no entanto a pretensão a decisão, entendendo-se que o eventual deferimento deveria ser condicionado à interdição de efetuar obras no espaço público, em conformidade com despacho de 26/05/2021. Qualquer alteração não substancial no passeio, designadamente a adaptação do lancil para a entrada de veículos, deverá ser devidamente concertada com o serviço da Divisão de Obras e Urbanismo. -----

Em caso de deferimento, deverão ser submetidos o projetos de especialidades, num prazo de 6 meses, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Deferido por unanimidade, ficando no entanto condicionado à interdição de efetuar obras no espaço público, em conformidade com despacho de 26/05/2021.--

Qualquer alteração não substancial no passeio, designadamente a adaptação do lancil para a entrada de veículos, deverá ser devidamente concertada com o serviço da **Divisão de Obras e Urbanismo**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

----- **Ponto um - dois: PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, "NIVELAMENTO DO PAVIMENTO DO MERCADO MUNICIPAL EM MORA" - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 (AD 20-2020):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo

19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento “Auto de Medição n.º 2” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Nivelamento do pavimento do Mercado Municipal em Mora” e a referência de “AD 20-2020”. -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 3.572,00€ (s/ IVA).----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 2” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de “Nivelamento do pavimento do Mercado Municipal em Mora” e a referência de “AD 20-2020”, no valor de 3.572,00€ mais IVA. -----

----- **Ponto um - três: PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os Projetos de Estabilidade, Águas e Esgotos, Acústico, Eletricidade e Ficha de Segurança contra Riscos de Incêndio relativos ao processo n.º 11/2020, em nome de **Sérgio Fernandes da Silva Pires**. -----

Cumprir informar que os projetos foram apresentados para lá do prazo de 6 meses, concedido em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do art.º 20.º do RJUE (a data limite para a sua submissão era 14/04/2021 e estes foram submetidos em 19/05/2021). No entanto, salvo melhor parecer e de acordo com orientação jurídica de 28/04/2021 emitida no âmbito de outro processo, afigura-se que esse prazo pode ser estendido por aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º - C da Lei 4-B/2021 de 1 de fevereiro. Assim, considerando-se que o prazo esteve suspenso desde o dia 22 de janeiro de 2021 até 6 de abril de 2021, poderá este ser estendido nos termos referidos no parecer jurídico em

referência e em anexo à presente informação. Concordando-se com este entendimento, poderá considerar-se que os projetos de especialidades terão sido submetidos atempadamente. -----

Verifica-se ainda que foi publicado em Diário da República, 2.ª série, o Aviso (extrato) n.º 4899/2021 de 17/03/2021 que deu início ao período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal e que suspendeu os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento. No entanto, tendo presente o parecer jurídico emitido em 10/03/2021, conclui-se que o presente assunto - submissão de projetos de especialidades em procedimento válido no início da discussão pública - constituirá compromisso urbanístico válido, que, por esse motivo, não se sujeitará à suspensão decorrente do previsto no artigo 145.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

Assim, podendo prosseguir a sua tramitação, cumpre informar: -----

1 - Verifica-se que não foram submetidos os projetos de Comportamento Térmico e Gás. Relativamente ao primeiro, pese embora se considere mal enquadrada a justificação de isenção apresentada, afigura-se que, face à utilização da edificação (oficina), estará dispensada de submissão de projeto de RECS e de certificação energética de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 4.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei 118/2013 de 20/08, com a redação em vigor. Em relação ao Projeto de Gás, também se revelam dispensadas de apresentação de projeto de gás as edificações destinadas a atividade de serviços que não tenham prevista a utilização de gás. -----

2 - Os projetos apresentados encontram-se instruídos c/ termos de responsabilidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apre-

ciação. No entanto há a referir que o termo pela ficha de segurança contra risco de incêndio, bem como o seu próprio conteúdo, referem que não é dado cumprimento total ao Regulamento Técnico aplicável, nomeadamente ao ponto 3 do artigo 12.º (Disponibilidade de Água), por não existir marco de incêndio à distância regulamentar. Neste sentido, propõe-se remeter o assunto à Divisão de Obras, para análise e eventual resolução. -----

Assim, face ao exposto, estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 365 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 365 dias, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Caldo Chuço**, foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedida para quaisquer intervenções enquanto Vereadora da Câmara, para intervir no seguinte processo em nome de **Francisco Manuel Café Filipe**, por ser parte interessada, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Foi também presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do disposto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação que foi dada pelo DL 136/2014 de 09/09, foram apresentados os Projetos de Estabilidade, Estudo de Comportamento Térmico e Ficha de Segurança Contra Riscos de Incêndio relativos ao processo n.º 1/2021, em nome de **Francisco Manuel**

Café Filipe. -----

Verifica-se que foi publicado em Diário da República, 2.ª série, o Aviso (extrato) n.º 4899/2021 de 17/03/2021 que deu início ao período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal e que suspendeu os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento. No entanto, tendo presente o parecer jurídico emitido em 10/03/2021, conclui-se que o presente assunto - submissão de projetos de especialidades em procedimento válido no início da discussão pública - constituirá compromisso urbanístico válido, que, por esse motivo, não se sujeitará à suspensão decorrente do previsto no artigo 145.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

Assim, podendo prosseguir a sua tramitação, cumpre informar: -----

1 - Por esclarecimento posterior à submissão dos projetos, e para resposta à questão da divergência assinalada na parecer emitido no âmbito do projeto de arquitetura, veio o requerente indicar que a cor proposta para os estores era a verde. -----

2 - Verifica-se que apenas foram submetidos os projetos referidos, tendo-se justificado a não apresentação dos restantes devido ao facto da operação urbanística preconizada (telheiro e abertura de vão) não incidir ou ter implicações sobre as mesmas. -----

3 - Os projetos apresentados encontram-se instruídos c/ termos de responsabi-

lidade em conformidade com o artigo 20º do RJUE, o que dispensa a sua apreciação. No entanto, há a referir que a ficha de segurança contra risco de incêndio, indica que não existe boca de incêndio à distância regulamentar. Neste sentido, propõe-se remeter o assunto à Divisão de Obras, para análise e eventual resolução. -----

Assim, face ao exposto, estarão reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, podendo ser concedida a licença de construção pelo prazo de 2 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Deliberado por unanimidade com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo ser dado cumprimento com o constante no referido parecer. -----

Mais foi deliberado por unanimidade conceder a licença de construção pelo prazo de 2 meses, após apresentação dos elementos necessários para o efeito, a efetuar no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento. -----

Ato contínuo a Senhora Vereadora regressou à reunião. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **António Lopes Garcia Geada** a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1212 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 88

da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 45,00 m2. -
Solicita ainda que se comprove que o edifício se situa na Rua da Fonte Velha,
n.º 3, uma vez que anteriormente possuiria o n.º 1. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em
1970. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à
da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de
29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de prote-
ção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer delibe-
ração municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido
pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regula-
mento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licencia-
mento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção,
pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a infor-
mação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimen-
to da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, defe-
rindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanis-
mo**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINAN-
CEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o
Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em

Dotações Orçamentais no valor de 4.284.632,80€, **quatro milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscientos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos**, e **Dotações não Orçamentais** no valor de 31.716,85€, **trinta e um mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 5.830,73 €, **cinco mil oitocentos e trinta euros e setenta e três cêntimos**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: ANULAÇÃO DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa - Serviço de Águas**, informando que considerando que após a desistência de consumo do consumidor n.º 2517 em nome de **Henriqueta Augusta Catarino R. da Silva** em julho devido ao seu falecimento, informo que foi dada baixa do contrato e feito a respetiva fatura do acerto e encerrado o contrato na aplicação. -----

Após este encerramento o programa processou indevidamente estas 4 faturas, FTR 01/19944; FTR 01/2214; FTR 01/5766 e FTR 01/9321. -----

Depois de comprovados os factos propõe-se a anulação das referidas faturas.---

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, **anular** as referidas faturas. -----

----- **Ponto três - quatro: EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE - HASTA PÚBLICA - LOTEAMENTO MUNICIPAL DAS BROTAS:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de**

Contratação Pública, informando o seguinte: -----

Considerando que: -----

- No Loteamento Municipal de Brotas existem 12 sobreiros; -----

- Será necessário proceder á extração da cortiça destes sobreiros, que têm mais de 9 anos sobre a última extração; -----

- O Município deve garantir que os seus bens tenham um fim adequado e bem assim a observância dos princípios estatuidos no Código de Procedimento Administrativo que regem as boas práticas de atuação da administração;-----

- A competência para a alienação de bens móveis pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----

- Se entende que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possibilite aos interessados licitarem, procedendo-se à alienação de forma justa e transparente. -----

Assim, atendendo ao supra exposto, salvo melhor opinião, é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte. -----

PROPOSTA: -----

No uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

1. Aprovar a extração e alienação de cortiça na árvore, incluindo o respetivo descortçamento, dos sobreiros localizados no Loteamento Municipal de Brotas, mediante hasta pública, através da apresentação de propostas em carta fechada; -----

2. O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por: -----

Presidente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; Vogal: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes; Vogal: Isabel da Silva Rodrigues; Suplentes: Mariana Rosa Mendes Chilra e José Joaquim Marques Ramalho. -----

CONDIÇÕES: -----

a) O preço base de licitação é de 1.000,00 € (mil euros); -----

b) O preço oferecido será sem inclusão do IVA;-----

c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;--

d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação de pessoa coletiva, e domicílio ou sede; -----

e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e perante a Segurança Social; -----

f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 30 de junho de 2021, podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora; -----

g) As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado e indicar explicitamente no exterior "EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE - HASTA PÚBLICA". -----

A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o preço oferecido não lhe convenha. -----

Submete-se á consideração superior. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente proposta o seguinte: -----

1. Aprovar a extração e alienação de cortiça na árvore, incluindo o respetivo descortçamento, dos sobreiros localizados no Loteamento Municipal de Brotas, mediante hasta pública, através da apresentação de propostas em carta fechada; -----

2. O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por:-----

Presidente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino; Vogal: Andrea Cristina Lamarosa Fernandes; Vogal: Isabel da Silva Rodrigues; Suplentes: Mariana Rosa Mendes Chilra e José Joaquim Marques Ramalho. -----

CONDIÇÕES: -----

a) O preço base de licitação é de 1.000,00 € (mil euros); -----

b) O preço oferecido será sem inclusão do IVA; -----

c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;--

d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação de pessoa coletiva, e domicílio ou sede; -----

e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e perante a Segurança Social; -----

f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 30 de junho de 2021, podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora; -----

g) As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado e indicar explicitamente no exterior "EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE CORTIÇA NA ÁRVORE -

HASTA PÚBLICA". -----

A **Câmara Municipal** reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o preço oferecido não lhe convenha. -----

----- **Ponto três - cinco: ABERTURA DE PROCEDIMENTO/ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - CONCURSO PÚBLICO "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2022":**

Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de Contratação Pública, informando que o Município de Mora com a entrada no mercado liberalizado de energia elétrica deve adotar, de preferência, pela modalidade de contratos anuais que deverão ter início a um de janeiro de cada ano e fim a trinta e um de dezembro do ano a considerar. -----

O Município de Mora possui um conjunto de 119 instalações que se encontram afetas ao mercado regulado, e que se agrupam nos seguintes lotes por tipo de energia: -----

- a) 3 instalações em MT; -----
- b) 11 instalações em BTE; -----
- c) 3 instalações em BTN > 20,7 kVA; -----
- d) 65 instalações em BTN <= 20,7 kVA; -----
- e) 37 instalações em BTN (iluminação pública). -----

O procedimento por lotes permite ao Adjudicatário, o Município de Mora, a adjudicação na globalidade apenas a um concorrente, ou no interesse poderá ser feita parcialmente a vários concorrentes por lotes. Sabendo que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço. -----

Os lotes discriminados terão o seguinte preço base por lote: -----

- a) Lote 1, instalações com energia em MT 190.000,00€.-----

- b) Lote 2, instalações com energia em BTE 280.000,00€. -----
- c) Lote 3, instalações com energia em BTN > 20,7 kVA 23.000,00€. -----
- d) Lote 4, instalações com energia em BTN <= 20,7 kVA 105.000,00€.-----
- e) Lote 5, instalações com energia em BTN (iluminação pública) 220.000,00€.

Propõe-se à aprovação da Câmara Municipal de Mora o seguinte: -----

Seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2022", nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 1, al. a) do D.L. 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto no nº 1, art. 36º do DL 18/2008, na sua atual redação; -----

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no art. 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, al. b) do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público, com publicação no JOUE, com o preço base de 818.000,00€ (oitocentos e dezoito mil euros). -----

A aprovação do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP); -----

A designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP); -----

Que o prazo para a execução do fornecimento da energia elétrica é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias; -----

Submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais para o ano de 2022 e a sua execução orçamental,

com a seguinte repartição: -----

2022: -----

Valor sem IVA: 818.000,00€ (oitocentos e dezoito mil euros); -----

IVA: 188.140,00€ (cento e oitenta e oito mil e cento e quarenta euros); -----

Valor total: 1.006.140,00€ (um milhão, seis mil, cento e quarenta euros). -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, o seguinte:-----

- Autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2022", nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 1, al. a) do D.L. 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto no nº 1, art. 36º do DL 18/2008, na sua atual redação; -----

- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no art. 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, al. b) do CCP, abrir concurso público para "Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2022", com publicação no JOUE, com o preço base de 818.000,00€ (oitocentos e dezoito mil euros). -----

- Aprovar o anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP); -----

- Nomear como membros do júri (artigo 67.º do CCP), os **Senhores:** -----

Efetivos: Presidente: Engenheiro, **António Godinho Mourão Costa**; -----

Vogais Efetivos: Engenheiro, **João Miguel Caramujo Ramos Endrenço** e **José Joaquim Marques Ramalho**; -----

Vogais Suplentes: Arquiteto, **Vitor da Silva Mendes** e Engenheiro, **Luis Pedro Mendes Branco**. -----

- Exigir a prestação de uma caução (artigo 88.º do CCP); -----
- O prazo para a execução do fornecimento da energia elétrica é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias; -----
- Submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos pluriauais para o ano de 2022 e a sua execução orçamental, com a seguinte repartição: -----

2022: -----

Valor sem IVA: 818.000,00€ (oitocentos e dezoito mil euros); -----

IVA: 188.140,00€ (cento e oitenta e oito mil e cento e quarenta euros); -----

Valor total: 1.006.140,00€ (um milhão, seis mil, cento e quarenta euros). -----

----- **Ponto três - seis: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TÉCNICA ANI-**

MADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) - ASSUN-

ÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: Presente informação da **Divisão**

Administrativa e Financeira, Serviço de Contratação Pública, informando

que o **Município de Mora**, entidade promotora do **Gabinete de Inserção Pro-**

fissional (GIP), estabeleceu um protocolo com o **Instituto do Emprego e For-**

mação Profissional, com o objetivo de estabelecer atividades de informação e

promoção do emprego. O gabinete irá funcionar até maio de 2022 e será asse-

gurado através de uma prestação de serviços. -----

A abertura do procedimento, por Ajuste Direto, dará lugar a um encargo orça-

mental de **4.821,41€ (quatro mil, oitocentos e vinte e um euros e quarenta e**

um cêntimos) e será em mais de um ano económico. -----

A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização da Assem-

bleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do nº 3 e na

alínea c) do nº 1 do artigo 6º, ambos da Lei 8/2012, na sua atual redação. -----

Neste sentido propõe-se à Câmara Municipal de Mora delibere submeter à Assembleia Municipal para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais e a sua execução orçamental, com a seguinte repartição: -----

2021 - 2.629,86€. -----

2022 - 2.191,55€. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade submeter à **Assembleia Municipal** para a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais e a sua execução orçamental, com a seguinte repartição: -----

2021 - 2.629,86€. -----

2022 - 2.191,55€. -----

----- **Ponto três - sete: RESTITUIÇÃO DE PARTE DO VALOR DA FATURA**

DE ÁGUA: Presente informação da **Divisão Administrativa e financeira - Serviço de Águas**, informando que o consumidor nome da **D. Manuela Maria Barbosa**, residente na Rua das Águias, 60 em Brotas, devido a uma rotura que teve antes do seu contador das Quintas Secas, verificou-se que contribuiu para um consumo excessivo na fatura FTR01/2935. -----

Depois de comprovados os factos propõe-se a restituição do valor 334,90€. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, restituir a referida importância de **334,90€** à **Senhora Manuela Maria Barbosa**, de harmonia com a presente informação. -----

----- **Ponto três - oito: PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EM PRES-**

TAÇÕES: Presentes informações da Divisão Administrativa e financeira - Serviço de Águas, informando que foram apresentados seguintes pedidos em nome de: -----

- **Lucília da Conceição Nunes Gomes**, consumidor n.º 4802, residente Rua do MFA, n.º 32 em Cabeção, solicitando que o pagamento das faturas FTR 01/4975 (1/2021) no valor de 39,72€ e FTR 01/8527 (3/2021) no valor de 308,20€, totalizando 347,92€ seja autorizado em 11 prestações mensais de 32€ cada. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 11 prestações mensais de 32€. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 11 prestações mensais de 32,00€ cada, bem como retirar o valor dos resíduos sólidos. -----

- **Alfredo Roberto Vidigal Pires**, consumidor n.º 5367, residente na Rua de São Paulo, 28 em Pavia, solicitando que o pagamento da fatura FTR 01/5144 referente ao café na Rua Velha, 7 em Pavia no valor de 446,82€, seja em 4 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR 01/5144 em 4 prestações mensais e que seja retirado o valor de 96,36€ respeitante aos resíduos sólidos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 4 prestações mensais, bem como retirar o valor de 96,36€ respeitante aos resíduos sólidos. -----

- **Ana Carolino**, consumidor n.º 1732 em nome de Joaquim Pedro Mata Ramalho, residente na Rua 1º Dezembro, 3 em Mora, solicitando que o pagamento das faturas em atraso no valor total de 218,90€, em 11 prestações mensais. -----

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 11 prestações mensais. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das referidas faturas, em 11 prestações mensais. -----

----- **Ponto três - nove: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando o seguinte: -----

Considerando: -----

- O relatório de gestão e as demonstrações financeiras, orçamentais e outros documentos de relato, anexas à presente informação; -----

- Que este ano foi muito atípico, não só pelo efeito da pandemia COVID-19, como também pela alteração do normativo contabilístico. Efetivamente quanto ao primeiro constrangimento, a dificuldade de articulação foi enorme, não só pelo teletrabalho, como também por alguns momentos de maior pressão da infeção. Ainda assim foi possível ir resolvendo todos os contratemplos a bem de todos, principalmente no que toca à saúde individual e coletiva dos nossos funcionários, familiares e restantes munícipes. Quanto ao segundo constrangimento, o início de aplicação do SNC-AP, não podia ter acontecido em pior ano. O referido normativo já era para ter sido iniciado em 2018, mas por várias vicissitudes foi sendo adiado, tendo sido por último definido que seria o ano de 2020, o ano em que as Autarquias Locais iriam dar início ao novo modelo contabilístico, por revogação do diploma que aprovou o POCAL. Não podia ter acontecido em pior ano, tendo aos serviços sido exigido um trabalho diferente, de maior exigência de conhecimentos e de tratamento de dados, onde o ERP MEDIDATA, em vigor no nosso Município deveria ter dado uma melhor resposta; -----

- O relatório de gestão e demonstrações financeiras, orçamentais e outros anexos, são bem explícitos de toda a atividade financeira desenvolvida durante o

ano de 2020. -----

- No documento são efetuadas análises patrimoniais e orçamentais de vital importância para o conhecimento de todos; -----

- Que o Balanço, apresenta um total de 29 289 873,86 €, com um património líquido de 26.737 918,70 € e um passivo de 2.551.955,16 €, podendo estes valores serem comparados com os apurados no ano de 2019 e à data de 01/01/2020, por via da transição para SNC-AP; -----

- Que no que toca aos rendimentos e gastos, apura-se que os mesmos ascenderam a 6.966.579,78 € e 7.246.925,73 € respetivamente. Nesta sequência apurou-se um resultado líquido do período negativo em - 280 345,95 €;-----

- Que a variação dos fluxos de caixa é positiva em 1.361.801,40 €, pelo que existe um reforço da nossa tesouraria para um valor de 3.339.032,91 €, sendo que deste valor, apenas 3.322.316,06 €, representa saldo da execução orçamental, respeitando a diferença de 16.716.85 € a operações de tesouraria; -----

- Que ao nível do desempenho orçamental, conseguiu-se um valor de receita de 9.726.477,24 € e uma execução de despesa de 6.404.161,18€; -----

- Que o relatório de gestão apresenta uma proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2020, para resultados transitados. -----

Propõe-se para aprovação em reunião de Câmara o Relatório de Gestão e Contas do exercício 2020. -----

Mais se propõe o seu envio à **Assembleia Municipal** para apreciação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 4 votos a favor do **Senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos** e dos **Senhores Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** e **Bruno Alexandre Croca Brites**, todos da **CDU** e uma abstenção da **Senhora**

Vereadora **Paula Cristina Calado Chuço** do **PS**, nos termos da alínea i) do número 1 do artigo 33 da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro **aprovar** o **Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2020**, anexa à presente acta, e enviar à **Assembleia Municipal** para apreciação e ao **Tribunal de Contas** para julgamento. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, reconheceu o seu apreço em seu nome pessoal, e de todos os Vereadores, pelo trabalho e empenhamento demonstrado na execução do presente **Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2020**, a todos os funcionários da **Secção Financeira**. -----

----- **Ponto três - dez: ABERTURA DE CONCURSO POR HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO BAR DA MATA DE CABEÇÃO:** Presente informação da **Secção Administrativa** propondo a abertura de concurso através de hasta pública, para a atribuição da **exploração do Bar da Mata de Cabeção**. ----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, analisou a proposta e deliberou por unanimidade **abrir através de hasta pública** a **atribuição da Exploração do Bar da Mata de Cabeção**, fixando para o efeito o prazo limite de apresentação de candidaturas até às 17:30 horas do dia 06 de Julho de 2021. -----

A abertura das propostas terá lugar em ato público a realizar no dia 07 de Julho pelas 10,00 horas. -----

O Júri deste ato é formado pelos **Senhores**: -----

Presidente: Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte de Matos e os Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Caldo Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Bruno Alexandre Croca Brites. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente da Câmara:** -----

- **Em que determinou** a atribuição do Abono para falhas à funcionária Vânia Isabel Mendes Carvalho, uma vez que manuseia dinheiro nas funções que lhe foram atribuídas. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a partir de 1 de junho de 2021. -----

- **Em que determinou** a atribuição do Abono para falhas à funcionária Daniela da Paz Anselmo, uma vez que manuseia dinheiro nas funções que lhe foram atribuídas. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a partir de 1 de junho de 2021. -----

- **Em que determinou** adjudicar à Farcimar - Soluções em Pré-Fabricados de Betão, SA- NIF: 502171090 em conformidade com o Caderno de Encargos o "Construção de muro de suporte de terras do Parque de Feiras em Mora", pelo valor de € 22.973,05 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e três euros e cinco cêntimos), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, adjudicar à Fafmúsica-Instrumentos Musicais, Lda - NIF: 504673114 em conformidade com o Caderno de Encargos a "Gravação de CD's dos Grupos de Cantares e Rancho de Cabeção", pelo valor de € 14.980,00

(catorze mil, novecentos e oitenta euros), mais IVA, por apresentar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Prestação de serviços para Técnica Animadora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP)", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

Sílvia Isabel Pereira Rosado, NIF: 232036756. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 4.821,41€ (quatro mil oitocentos e vinte e um euros e quarenta e um cêntimos). -----

- **Em que determinou** que seja concedida dispensa para a amamentação, à funcionária Liliana de Fátima Vieira Rosado, de acordo com o disposto nos artigos 47º e 48º do Código do Trabalho. -----

Mais autoriza que pratique o seguinte horário: -----

- Período da manhã: das 9-00 às 12-30; -----

- Período de tarde: das 14:00 às 15:30. -----

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de junho de 2021, inclusive, e termina quando deixarem de estar reunidas as condições para a atribuição da referida licença. -----

- **Em que determinou**, que por necessidade do serviço e devido à aposentação de uma Tesoureira do Município de Mora, nomear a funcionária Isabel da Silva

Rodrigues como Tesoureira Municipal. -----

Mais determinou, devido à tarefa a desempenhar, que lhe seja atribuído o respetivo abono para falhas. -----

O presente despacho tem efeitos imediatos. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição de Tinta para Pintura da Ciclovia em Mora", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

NeoAsfalto - Comércio e Indústria de Aglomerados Asfálticos, Lda., NIF: 505658402; Plenavia - Construção e Conservação de Vias, Lda., NIF: 505886154; Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., NIF: 501325174. ---

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Efetivos: Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; Vogal: António Godinho Mourão Costa; Vogal: Vitor da Silva Mendes.-----

Suplentes: Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; Lénia Maria Risso Branco.---

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

O valor base do procedimento é 26 562,50€. -----

----- **Ponto cinco - dois: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO POR NASCIMENTO:**

Presente informação do **Gabinete de Ação Social** informando que o processo que sustenta o requerimento de Subsídio por Nascimento do segundo filho de **João Nuno Matos Rodrigues**, nascido em 12 de Janeiro de 2021, inclui os elementos previstos no Regulamento de Atribuição de Subsídios à Natalidade, publicado em 4 de Julho de 2019. -----

Não obstante, o Artigo 4º do mesmo Regulamento estabelece o prazo máximo

de 3 meses após a data de nascimento do bebé para formalização do pedido à Câmara Municipal e o requerimento em questão tem data de 12 de Abril de 2021. -----

A Pandemia, o confinamento e as regras de segurança associadas funcionaram como constrangimento à entrada atempada do requerimento na Câmara Municipal, assim, deixamos para deliberação em conformidade o processo em anexo. -----

A **Câmara Municipal** analisou a proposta e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a mesma atribuindo o referido **Subsídio por Nascimento** do segundo filho de **João Nuno Matos Rodrigues**. -----

----- **Ponto cinco - três: ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MORA:** Pelo **Senhor Vereador Marco Filipe Barreiros Pires** foi presente uma declaração elaborada nos termos definidos nos artigos 69 e 70 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de Janeiro - C.P.A., na sua última redação, em como se considera impedido para quaisquer intervenções enquanto **Vereador da Câmara**, para intervir no presente assunto por ser **Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora**, pelo que de seguida abandonou a reunião. -----

Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que tendo em consideração que a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora** presta um imprescindível serviço à população do nosso Concelho e de inegável qualidade. -----

Por outro lado, a frota de veículos de que atualmente dispõe, mostra sinais de um estado avançado de deterioração e envelhecimento, dado que muitas das suas viaturas efetuaram mais de 1 milhão de quilómetros. -----

Neste sentido, propõe-se a **atribuição** de um subsídio à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora**, para aquisição de uma viatura de transporte de doentes não urgentes, no valor de **41.346,45 €**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento da proposta do **Senhor Presidente** e deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a mesma, **atribuindo** um subsídio à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora**, para aquisição de uma viatura de transporte de doentes não urgentes, no valor de 41.346,45 €, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

Ato contínuo o **Senhor Vereador** regressou à reunião. -----

----- **Ponto cinco - quatro: ATRIBUIÇÃO DE AJUDA TÉCNICA - SANDING-**

FRAME A DAVID: Presente informação do **Gabinete de Ação Social** informando que no seguimento de requerimento apresentado pelos pais de **David Garcia**, em conformidade com indicação médica e de acordo com documentação que se anexa à presente informação, propõe-se que a Câmara Municipal, dadas as circunstâncias especiais da situação, delibere em conformidade com a aquisição de um **standing-frame** que servirá para trabalhar a verticalidade da criança. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, dadas as circunstâncias especiais da situação, apoiar com a aquisição de um **standing-frame** que servirá para trabalhar a verticalidade da criança. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: Não houve público presente.

----- **Ponto sete - : APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-